

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , 2003
(Do Sr. Neuton Lima)

Solicita informações sobre a gratuidade do transporte coletivo público interestadual de passageiros para pessoas portadoras de deficiência.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, por intermédio do Gabinete Civil da Presidência da República, o seguinte pedido de informações sobre a atual situação da concessão de gratuidade às pessoas portadoras de deficiência que pretendem e necessitam viajar por transporte coletivo público interestadual de passageiros, mas que ainda não conseguem obter, na prática, o benefício da gratuidade garantido por lei.

Há dois preceitos fundamentais que regem o tema em questão: o primeiro é a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que *“concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte*

coletivo interestadual”, e o segundo é a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento as pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças, e também aquelas portadoras de deficiência, nas repartições públicas e nas empresas públicas de transporte e nas concessionárias de transporte coletivo. Ambos os preceitos originaram o Decreto nº 3.691, de 19 de dezembro de 2000, e a Portaria Interministerial nº 003, de 10 de abril de 2001, que disciplinam a concessão do Passe Livre Interestadual, estabelecendo todos os detalhes necessários para a obtenção do benefício aos cidadãos portadores de deficiência.

Talvez pelo fato de existirem mais de cinco milhões de pessoas portadoras de deficiência no País, mais de 250 mil delas ainda estão esperando a emissão do documento de Passe Livre, o que cria uma dificuldade considerável. O Poder Público e as empresas concessionárias não têm apresentado grandes mudanças no processo de atendimento social para eliminar, ou pelo menos reduzir, a infeliz burocracia que ainda afeta os portadores de deficiência.

Com o fim de conhecer maiores detalhes referentes à distribuição e utilização do Passe Livre Interestadual e por pretender elaborar trabalho que possa facilitar e tornar mais rápida a solução do problema em discussão, tanto para as empresas rodoviárias, quanto para o cidadão portador de deficiência, solicito esclarecer as seguintes questões:

1 – Quantos passes desse tipo foram concedidos depois do Decreto nº 3.691/00?

2 – Quantas pessoas já receberam e quantas solicitaram e ainda vão receber o Passe Livre, por Estado da Federação?

3 – Quantos processos para obtenção do Passe ainda estão pendentes?

4 – Qual tem sido o tempo médio para a obtenção da concessão?

5 – Qual é o processo a ser seguido pela pessoa portadora de deficiência para obtenção do Passe Livre?

6 – Qual é a estrutura funcional do Ministério dos Transportes responsável por esse trabalho e quantos são os funcionários?

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Deputado Neuton Lima